



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

13.02.10.09

TERMO DE DISTRATO nº 58/2016

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 010/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA FÊNIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO SUA EXTINÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Secretaria de Estado de Fazenda, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro / Rio de Janeiro / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, **GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador da cédula de identidade nº 43300499 e inscrito no CPF/MF sob o nº 494.126.476-20, e a empresa **FÊNIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP**, situada na Rua Av. Geraldo Potiguaras S. Franco, 790, Bairro Pq. das Empresas, Mogi Mirim, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.917.511/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANA CAROLINA NUCCI JULIANI DANTE**, cédula de identidade nº 22.325.319, expedida pelo CI RG/SSP, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.504.128-09, resolvem assinar o presente **TERMO DE DISTRATO**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº **E-04/056.689/2014**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do **CONTRATO N° 010/2016**, relativo à aquisição de arquivos de aço, com 05 (cinco) gavetas, **LOTE I**, com fundamento art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, mediante o interesse mútuo das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

O presente **DISTRATO** operará efeitos a partir da data de hoje, declarando a **CONTRATANTE**, que aceita, em caráter definitivo, a não execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Por este Termo as partes declaram-se plenamente satisfeitas e concedem mútua, irrevogável e total quitação das obrigações pactuadas, concordando em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele à conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao Contrato ora extinto.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Juiz Claudio F. L. Gomes
Subsecretário Geral de Fazenda
e Planejamento
Id. Funcional 4264966-7

FÊNIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP IDENTIFICAÇÃO

ANA CAROLINA NUCCI JULIANI DANTE

TESTEMUNHAS:

Alexis Mateus T. da Silva

CPF: 127.277.872-30

Karyna Philip Lucas

CPF: 113.164.867-61



Table with 3 columns: Tipo Administrativo, Instrumento, and Data. Includes entry for Portaria 4886/2016.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Presidente

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4886 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº E-12/D40/454/2016, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade do trânsito designar agentes para lavrar autos de infração.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Policiais Militares, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Table with 5 columns: PRADICAO, NOME, Nº FUNCIONAL, LOTACAO, and Nº DOT. Lists names like ANTONIO FERREZ FRAGA DE NEGREZ JUNIOR.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Presidente

Id: 1975665

Secretaria de Estado de Governo

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 21/03/2016

*PROCESSOS NºS E-15/001/128/2016 E SEUS APENSOS E-15/001/127/2016, E-15/001/2489/2015, E-15/001/2488/2015, E-15/001/2486/2015, E-15/001/1978/2015, E-15/001/1894/2015 - RECONHECIMENTO À DÍVIDA em favor da Empresa FULL LOG TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ do nº 04.654.118/0001-10, no valor total de R\$ 709.107,13 (setecentos e nove mil cento e setenta reais e trze centavos), não pagos na época própria, referentes ao Contrato SEGOV nº 0162/2014, de prestação de serviços de locação de veículo, no período do junho a dezembro de 2015.

Id: 1975662

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHO DO DIRETOR-JURÍDICO DE 28/03/2016

PROCESSO Nº E-12/142.785/2011 - MERCADO LIVRE COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA - DRA. DJENANE CAMPOS CABRAL - OAB/RJ 131.386 E LIDERPRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA - DRA. DÉBORA PERES DEMETROFF - OAB/SP 273.316

HOMOLOGO a manifestação da Assessoria Jurídica e anulo a decisão de fls. 747/8. Notifico ao LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. Em virtude do agravamento da situação da Fomadora MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA, o qual ficou no parágrafo único do art. 63 da Lei Estadual nº 5.427/2009, desde, por ora, de homologar o parecer réto no que tange à aplicação de multa, e DETERMINO A NOTIFICAÇÃO da Fomadora em epígrafe para a apresentação de alegações finais. Após a juntada das Alegações, retomem o processo FIA à esta Diretoria Jurídica para análise, reforma ou homologação do parecer réto.

Id: 1975657

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 24-08-2016

PROCESSO Nº E-12/082/1593/2013 - MAGAZINE LUIZA S/A PROCESSO Nº E-24/004/1017/2013 - GARANTECH GARANTIA E SERVIÇOS LTDA - DRA. ALINIE DA MATTA MOREIRA - OAB/SP 269.584

NEGO PROVIMENTO ao recurso e mantenha a decisão proferida em primeira instância pelos seus próprios fundamentos. Dessa forma, intime-se as empresas acima mencionadas para o pagamento de multa, no prazo do birta dele, nos termos do art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/1997, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do que determina o art. 45 da Lei nº 6007/2011.

Id: 1975658

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 09/08/2016

PROCESSO Nº E-12/143.900/2012 - TIM CELULAR - DRA. LÍDIA RICARDO PICIONI DE FÁRIA - OAB/RJ 179.516

PROCESSO Nº E-12/082/1672/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICIONI DE FÁRIA - OAB/RJ 179.516

PROCESSO Nº E-12/084/324/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICIONI DE FÁRIA - OAB/RJ 179.516

PROCESSO Nº E-24/004/7633/2013 - VIA VAREJO S.A - DR. MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - OAB/RJ 173.524

DETERMINO o arquivamento dos processos acima relacionados.

Id: 1975646

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 03/08/2016

PROCESSO Nº E-24/004/269/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - DR. FÁBIO LUGÃO - OAB/RJ 159.873

DETERMINO o arquivamento dos processos acima relacionados.

Id: 1975655

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE 02/08/2016

PROCESSO Nº E-8/1087/1188/2016 - PAULO ROBERTO DE SOUZA TAVARES - Id. Funcional 3786653, Matrícula 190739.3. Motorista FICADOS os proventos mensais de atividade com validade a contar de 28/07/2016.

Id: 1975676

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

A SENHORA PRESIDENTE DA 3ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DRª FERNANDA JANAINA JORGE MARTA, comunica que se acham em pauta para julgamento em sessão pública, no dia 31 de agosto de 2016, às 13h00 (treze horas) no recinto do Plenário, à Av. Araruama Brega nº 118, 12º andar, sala 1216, na cidade do Rio de Janeiro, os seguintes processos:

RECURSO Nº 3.218/2013 - PROCESSO Nº E-28/005/2448/2013 RECORRENTE: MAYKA IVA MARQUES FIORE RELATORA: Consª. Solange Maria Motta Cardoso REVISORA: Consª. Airlene da Souza Piueta OBJETO: Acumulação de cargos.

ATENÇÃO: É facultado aos Recorrentes, de acordo com os arts. 48, in fine, o 58, caput, ambos do Regulamento Interno, publicado no D.O. de 09.02.83, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, usarem da palavra, se pudida, em defesa de seus direitos, por quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Presidência, ou apresentarem resumo por escrito dessa mesma defesa.

Id: 1975628

SUBSECRETARIA EXECUTIVA ATOS DA SUBSECRETARIA EM EXECUÇÃO DE 09/08/2016

DESIGNA os servidores EDER INOCENCIO TERRIN, Id. Funcional 4406031-5, DAITI HAMANAKA, Id. Funcional 4385313-7 e ROSANA MARIA DO NASCIMENTO MENDES, Id. Funcional 2013355-3, para compor a Comissão de Avaliação das Manifestações de Inibições, referente Contratação de consultoria individual para planejar e executar avaliação de impacto do Programa de Formação Continuada de Docentes e de Formação de Docentes para atuação no Programa Nova EJA da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SE-EDUC/RJ), estabelecida através da SMI-CI nº 20/2016. Processo nº E-01/054/166/2016.

Id: 1975693

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 08/08/2016

APOSENTA, A PEDIDO, DOMINGOS JOSÉ FONSECA DE FREITAS, Técnico Previdenciário I, matrícula 2316-8, Id. Funcional 2060032-1, do Quadro Especial Complementar do RIOPREVIDENCIALIA, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2006.

Id: 1975680

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 08/08/2016

PROC. Nº E-01/080/2956/2016 - FICAM FICADOS os proventos referentes à aposentadoria do servidor DOMINGOS JOSÉ FONSECA DE FREITAS, Técnico Previdenciário I, matrícula 2316-8, Id. Funcional 2060032-1.

Id: 1975682

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1021 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, REVOGANDO A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1006, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII o o § 1º do art. 82 da Lei nº 287 de 04-12-79 (Código de Administração Financeira e Contábilística Pública do Estado do Rio de Janeiro) e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21-07-75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento, a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28-04-80.

RESOLVE: Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966-7, Subsecretário Geral de Fazenda, competência para, em qualidade de Ordenador de Despesas, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Organizacionais, que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada, no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão organizativa financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contábilística Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para: I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resumos e solicitar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las.

II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não e autorizar realimentações previstas em leis e regulamentos.

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade.

IV - autorizar a emissão de notas de empenho emitir ordens de pagamentos e cheques normativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado.

V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos nos custos do fomento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão do adiantamento e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de férias;

X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;

XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG;

XII - concessão de abono de permanência;

XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nos subsistemas II (Impedimentos da Gestão do FAF - Fundo Especial da Administração Fazendária).

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme inciso Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará na data de sua publicação, retroajaz seus efeitos a contar de 20 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA Secretário de Estado de Fazenda

Id: 1975634

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1022 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, REVOGANDO A RESOLUÇÃO SEFAZ 1005, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto 44.481 de 22 de novembro de 2013.

RESOLVE: Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966, Subsecretário Geral de Fazenda, competência para, nos termos do autorizado no art. 2º do



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste

documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br,

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 10 de Agosto de 2016 às 02:43:07 -0300

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
IDENTIFICAÇÃO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AGENERSA Nº 0032/2016.
PARTES: AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA E LC ENCADERNADA HOSPITAL DO LIVRO LTDA ME
OBJETO: PRODUÇÃO DE PRAZO
ASSINATURA: 06 de setembro de 2017.
DATA DE INÍCIO: 13 de setembro de 2017.
VALOR: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº E-12/093.16/12017.
EMPENHO Nº 2017NE00174.
*Omitido no D.O. de 12/09/2017.

Id: 2857276

Posição	Data/Mês/Ano	Horário
Início Atribuição das Propostas	13/09/2017	9h
Fim Atribuição das Propostas	25/09/2017	9h
Data Abertura das Propostas	26/09/2017	10h
Data Realização das Provas Escritórias	26/09/2017	10h01
Tempo para Impugnação	Até 2 (dois) dias úteis.	
Data da Publicação	13/09/2017	
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número de Licitação no Portal	PE4717	
Processo Administrativo nº	E-12/090308/2017	

O edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.rj.gov.br e www.loterj.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permissão de 1 (uma) resma de papel A4, 75g/m², na Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, sito na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, informações pelos telefones/fax: (511) 2332-6432 / (21) 2332-6449 ou pelo e-mail: epregao@loterj.rj.gov.br.

Id: 2857188

Secretaria de Estado de Governo

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO torna público e para conhecimento dos interessados que a licitação, realizada no dia 06/09/2017, às 09:30 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2017 R1, que objetiva a contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de confecção e aplicação de adesivos em veículos, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência (Anexo 01) e demais anexos, para atender as demandas da Operação Lei Seca, pelo período de 12 (doze) meses, restou FRACASSADA, devidamente justificado no processo administrativo nº E-13/001442/2017.

Id: 2857226

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo do Distrito nº 056/2016.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, e a empresa FÉLIX INDÚSTRIA DE MOVEIS DE AÇO LTDA - EPP.
OBJETO: Rescisão do Contrato nº 013/2016 relativo à aquisição de arquivos de aço com 05 (cinco) gavetas, LOTE II.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2016.
FUNDAÇÃO: Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/056.089/2014.
*Omitido no D.O. de 25/07/2016.

INSTRUMENTO: Termo do Distrito nº 057/2016.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, e a empresa FÉLIX INDÚSTRIA DE MOVEIS DE AÇO LTDA - EPP.
OBJETO: Rescisão do Contrato nº 015/2016 relativo à aquisição de arquivos de aço com 05 (cinco) gavetas, LOTE IV.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2016.
FUNDAÇÃO: Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/056.089/2014.
*Omitido no D.O. de 25/07/2016.

INSTRUMENTO: Termo do Distrito nº 058/2016.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, e a empresa FÉLIX INDÚSTRIA DE MOVEIS DE AÇO LTDA - EPP.
OBJETO: Rescisão do Contrato nº 010/2016 relativo à aquisição de arquivos de aço com 05 (cinco) gavetas, LOTE I.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2016.
FUNDAÇÃO: Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/056.089/2014.
*Omitido no D.O. de 25/07/2016.

Id: 2857215

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo do Credenciamento nº 40/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO ANTIGO BANERJ - ABANERJ
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.
PRAZO: 11/09/2017 a 11/09/2020.
PROCESSO Nº E-04/131/127/2017.
FUNDAÇÃO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

INSTRUMENTO: Termo do Credenciamento nº 65/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDPOL RJ
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 109/2017. PARTES: DETRAN/RJ e PRCL STAR LTDA. OBJETO: Reconhecimento, pelo DETRAN/RJ, dos serviços de apoio, logística e infraestrutura, no âmbito da Diretoria de Registro de Veículos, que foram prestados no período de 01 a 31 de julho de 2017, em condições satisfatórias e de bom-fé, conforme indicado na Nota Fiscal nº 000202017. NOTA DE EMPOBENHO: 2017NE2403 VALOR TOTAL: R\$ 10.963.540,39 (dez milhões, novecentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017. FUNDAÇÃO LEGAL: Lei nº 287/79, Decreto nº 3149/80 e arts. 59 e 60 da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº E-12/0617/08/2017.
Id: 2857487

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO

IMPRESSÃO GRÁFICA PARA BILHETES DE LOTERIA CONVENCIONAL DE MÚLTIPLAS CHANCES

A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ torna pública a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será realizada no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br), conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PES/17 - LOTERJ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA BILHETES DE LOTERIA CONVENCIONAL DE MÚLTIPLAS CHANCES, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do Termo de Referência, Anexo I, do Instrumento convocatório.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 45/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO CAIXA DE SOCORROS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.
PRAZO: 11/09/2017 a 11/09/2020.
PROCESSO Nº E-04/131/09/2017.
FUNDAÇÃO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 56/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.
PRAZO: 11/09/2017 a 11/09/2020.
PROCESSO Nº E-04/131/09/2017.
FUNDAÇÃO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 63/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E UNIÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO E MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.
PRAZO: 11/09/2017 a 11/09/2020.
PROCESSO Nº E-04/131/04/2017.
FUNDAÇÃO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

Id: 2857315

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR - CABO FRIO
EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR 07.01 - CABO FRIO, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte a comparecer no Centro de Inspeção, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, no horário de 8 h às 17 h para tomar ciência do auto de infração nº 03.536276-3, programa 08FVC.

Contribuinte: AQUAMAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA AQUARIUM LTDA
CNPJ: 18.891.883/0001-39
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 86.521.261
RAF 500790-91
Id: 2857242

SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUFIS
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
AFR 47.01
EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - AFR 47.01 - no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte, abaixo mencionado, a comparecer na sede da Auditoria Fiscal Regional, situada à Rua Florimundo Decapno, nº 135 - Tavares - Santo Antônio de Pádua/RJ, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário de 10h às 16h, para tomar ciência do despacho da AFE 09 - IPIVA, com relação ao processo abaixo discriminado. O não atendimento no prazo determinado implicará no arquivamento do processo.

CONTRIBUINTE: PAULO CÉSAR ROBERTO
CPF: 079.824.147-02
PROCESSO Nº E-04/021/000016/2017
Id: 2857243

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR DE TRÊS RIOS - AFR 60.01
EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA ARFI 60.01 - TRÊS RIOS no uso de suas atribuições legais, vem notificar o contribuinte abaixo identificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do 15 (quinze) dias de publicação deste edital, atender a solicitação contida à 86 do processo nº E-04/2434/12/2011, que se encontra à disposição na sede da repartição fiscal, à Rua Prof. Joaquim J. Ferreira, 81 - Centro - Três Rios/RJ.

Empresa	RUBS TEXTEL LTDA
Endereço <td>Sua Residência, Mãe nº 801 - Centro - Comendador Leão Gasparian/RJ</td>	Sua Residência, Mãe nº 801 - Centro - Comendador Leão Gasparian/RJ
Inscrição Estadual <td>9.062.810</td>	9.062.810

Id: 2857244

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO, CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
EDITAIS

OS CONTRIBUINTEs, abaixo, ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor de multa de 50% (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração. Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 193/2017.

REPARTIÇÃO FISCAL
AFE - 00.01 - BARREIRAS, TRANSITO E TRANSPORTES
Av. Presidente Vargas, 6701 2º andar - Centro - CEP 20.071-001
Rio de Janeiro - RJ

AM LOGÍSTICA TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 14.596.463/0003-34 - Processo nº E-04/034/004406/2017
Auto de infração nº 03.512957-0, de 16/10/2016
Valor reclamado R\$ 1.731,00

GMC SERVIÇOS DE ENTREGAS
CNPJ: 10.265.870/0001-46 - Processo nº E-04/034/004400/2017
Auto de infração nº 03.519513-0, de 12/01/2017
Valor reclamado R\$ 1.544,99

ISOLDA PINHEIRO DE SOUZA
CPF: 832.316.177-15 - Processo nº E-04/091/001206/2017
Auto de infração nº 03.532513-3, de 07/07/2017
Valor reclamado R\$ 15.159,90

MURILLO DOS SANTOS SOUZA 80265819550
CNPJ: 21.815.257/0001-71 - Processo nº E-04/034/004659/2017
Auto de infração nº 03.535171-7, de 07/07/2017
Valor reclamado R\$ 2.139,95



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 13 de Setembro de 2017 às 00:44:01 -0300.